



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, tratando da abertura de crédito suplementar, no valor - de Cr\$51.806,45 (Cinquenta e um mil oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), à verbas orçamentárias.

A suplementação da rubrica 07- 3.1.4.0.09 - 3-- é para atender às despesas com as festividades do 15º Aniversário da emancipação político administrativa do Município de Caieiras.

O reforço à rubrica 28 - 4.1.1.0.93 - destinada-se à atender ao auxílio que a Prefeitura irá conferir à Cesp - Centrais Elétricas de São Paulo S/A, para extensão das redes de energia elétrica e iluminação pública.

O recurso indicado para fazer face ao crédito - suplementar é o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a presente propositura.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projéto de Lei N. 913 / 73

[8 de Novembro de 1973]

Dispõe sobre crédito suplementar .

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de Cr\$51.806,45 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

07 - 3.1.4.0.09 - 3 - Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações	
troféus, medalhas, condecorações	
e outros.	Cr\$35.000,00
28- 4.1.1.0.93 - Extensão das Rêdes de Energia Elétrica e Iluminação Pública. .	Cr\$16.806,45
Total.	Cr\$51.806,45

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os produtos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1973.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Às Comissões de Justiça
E Finanças
S. Sessões 13
Presidente Padre José

Aprovado em 1a discussão.
S. Sessões 16/11/73
Presidente Padre José

Previdido em segunda discussão.
S. Sessões 20/11/1973
Presidente Padre José



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 de Novembro de 1973.

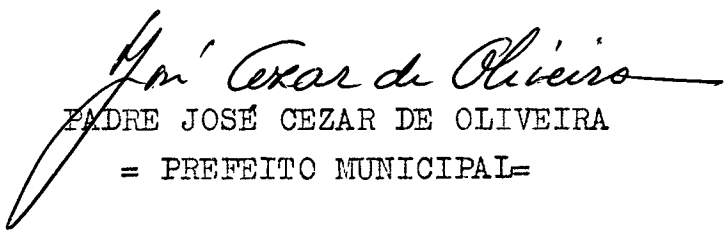
Ofício n. 1147-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
12 NOV 1973

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$51.806,45 (Cinquenta e um mil oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Outrossim, peço a Vossa Excelência que o projeto seja tratado em regime de urgência, na forma estabelecida no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Da
Contadoria
Ao
Sr. Prefeitos:-

Caieiras, 06 de Novembro de 1.973.-

1-) Após ligeira análise da execução orçamentária do corrente exercício, pudemos, à luz dos números aferir o que se segue:

A receita foi estimada em Cr\$4.500.000,00, produzindo, no entanto, até 31.10.1973, a importância de Cr\$4.562.423,84. Prevê-se que até 31 de Dezembro de 1.973 teremos mais Cr\$782.000,00, resultante da arrecadação de:

Imposto Predial e Territorial.....	Cr\$ 10.000,00
Imposto s/ Serviços.....	Cr\$ 20.000,00
Iluminação Pública.....	Cr\$ 21.000,00
Calçamento.....	Cr\$ 40.000,00
Água.....	Cr\$ 20.000,00
Esgoto.....	Cr\$ 5.000,00
I. C. M. - Imposto s/ Circulação de Mercadorias.....	Cr\$ 600.000,00
F. P. M. - Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr\$ 60.000,00
Alienação de Bens.....	Cr\$ 5.000,00
Receitas de Feiras.....	Cr\$ 1.000,00
	<u>Cr\$ 782.000,00</u>

Somando o arrecadado até 31/10/73 e o previsto a arrecadar até 31/12/73, teremos um total de Cr\$5.344.423,84, acusando uma arrecadação à maior de Cr\$844.423,84.

2-) O orçamento da Despesa foi fixado em -
Cr\$4.500.000,00.

Foram abertos créditos adicionais a conta do excesso de arrecadação e saldo financeiro - Cr\$790.392,59.

Somando o orçamento da despesa aos créditos, - teremos: Cr\$5.290.392,59.

Assim abatendo-se a despesa orçada e créditos adicionais da receita orçada com o superavit orçamentário, temos ainda um saldo de Cr\$...../54.031,25. Isto para se obter um perfeito equilíbrio orçamentário.

(segue)



D E

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

2627

(Continuação)

Caieiras, 06 de Novembro de 1.973.-

Exemplificação

Receita Arrecadada até 31/10/73.....	Cr\$	4.562.423,84
Receita Estimada até 31/12/73.....	Cr\$	782.000,00
	Cr\$	<u>5.344.423,84</u>
Orçamento.....	Cr\$	<u>4.500.000,00</u>
Excesso de Arrecadação.....	Cr\$	844.423,84
Despesa Orçamentária Fixada.....	Cr\$	4.500.000,00
Créditos Adicionais.....	Cr\$	<u>790.392,59</u>
Despesa Autorizada.....	Cr\$	5.290.392,59
Arrecadação do exercício - Prevista.....	Cr\$	5.344.423,84
Despesa do Exercício - Prevista.....	Cr\$	<u>5.290.392,59</u>
Saldo.....	Cr\$	54.031,25

= Depto. Contábil =

c/r/g. §.